

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2313 de 18/03/16

DECRETO N. 16.898, DE 9 DE MARÇO DE 2016.

Altera o valor do parâmetro anual por aluno da Educação Especial a ser repassado às entidades conveniadas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando os termos do § 1º do artigo 3º da Lei n. 8.108, de 5 de maio de 2010, e da Portaria Interministerial n. 11, de 30 de dezembro de 2015;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 26.218-0/11;

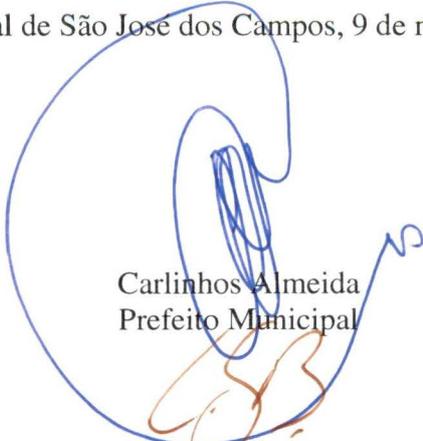
**DECRETA:**

Art. 1º O valor do parâmetro anual por aluno da Educação Especial a ser repassado para as entidades conveniadas, nos moldes previstos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb -, fica fixado em R\$ 4.316,84 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), para o exercício de 2016.

Art. 2º Os Secretários Municipais e os Gestores de Contratos da Secretarias responsáveis pelos convênios atingidos por este Decreto deverão tomar as medidas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

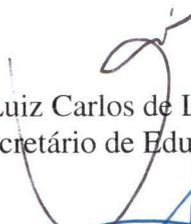
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 9 de março de 2016.

  
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

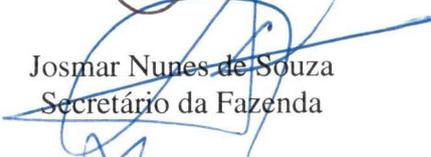
César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo


Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Luiz Carlos de Lima  
Secretário de Educação

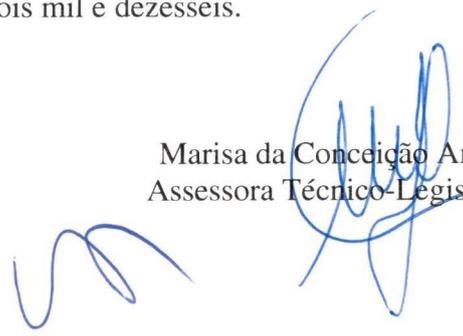


Josmar Nunes de Souza  
Secretário da Fazenda



Reinaldo Sérgio Pereira  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa